



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.493 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre denominação do Logradouro Público onde será instalado o Centro de Comercialização de Produtos Artesanais voltado ao Turismo de “LEDA DA SILVA”, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 55, Centro, no Município de Rio das Flores, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominado o Logradouro Público onde será instalado o Centro de Comercialização de Produtos Artesanais voltado ao Turismo de “LEDA DA SILVA”, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 55, Centro, no Município de Rio das Flores

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de agosto de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal